Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 04/92

CUIDA DA ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 48, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 29/06/90, promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º - Os subsídios dos Vereadores serão atualizados mensalmente a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 1992, pelo índice do INPC (IBGE) respectivo ou outro que o Governo Federal vier a adotar.

ART. 2º - As despesas serão debitadas na rubrica da Lei Orçamentária dotação Nº 3.1.1.1-02.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1992.

VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM

-Presidente da Câmara-

PSV/92